

RAÇA/COR: ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA ( ) NEGRA/PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA	ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) DIVORCIADO ( ) CASADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) VIÚVO ( ) OUTROS			
DATA DE NASC.:	SEXO:	NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO:				NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
COMPLEMENTO:				
ESCOLARIDADE: ( ) FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL ( ) SUPERIOR C/ MESTRADO ( ) FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) SUPERIOR INCOMPLETO ( ) SUPERIOR C/ DOUTORADO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) SUPERIOR COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) SUPERIOR C/ ESPECIALIZAÇÃO				
Nº IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EXPEDIÇÃO:	UF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO:	ZONA:	UF:	CPF:
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	TELEFONE CONTATO:	E-MAIL:	
PIS/PASEP:	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:		CATEGORIA:	
DEPENDENTES				
NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	GRAU DE PARENTESCO	CPF
	//	F ( ) ( ) M		
	//	F ( ) ( ) M		
	//	F ( ) ( ) M		
	//	F ( ) ( ) M		
	//	F ( ) ( ) M		
	//	F ( ) ( ) M		
	//	F ( ) ( ) M		

CARGO:

Feijó, de de 2026.

Assinatura do (a) declarante

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2026 – PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90017/2025 – Objeto: a seleção de empresa para aquisição eventual e futura de medicamentos do componente básico, estratégico e especializado, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó. FORNECEDOR: O F DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.015.438/0001-02 com sede na Rua Benjamin constant,113 – anexo 02 – Morro da gloria, Cruzeiro do Sul/ Acre, vencedora do item: 35 – R\$ 0,10; 45 – R\$ 0,19; 48 – R\$ 0,71; 77 – R\$ 0,45; 92 – R\$ 0,13; 93 – R\$ 0,21; 105 – R\$ 0,44; 110 – R\$ 0,10; 114 – R\$ 0,10; 121 – R\$ 0,17; 134 – R\$ 0,10; 141 – R\$ 0,44; 142 – R\$ 0,78; 144 – R\$ 0,26; 157 – R\$ 0,30; 161 – R\$ 0,32; 162 – R\$ 0,16; 168 – R\$ 0,48; 170 – R\$ 0,13; 171 – R\$ 0,15; 175 – R\$ 0,07; 192 – R\$ 3,57; 201 – R\$ 1,17; 203 – R\$ 0,90; 218 – R\$ 1,32; 221 – R\$ 5,08; 231 – R\$ 1,15, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. ONY FERREIRA DE MELO/FORNECEDOR.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2026 – PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90017/2025 – Objeto: a seleção de empresa para aquisição eventual e futura de medicamentos do componente básico, estratégico e especializado, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó. FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ no. 35.250.918/0001-73 com sede na Rua Antônio Marcello, 207 – sala 01 – Luther King, CEP: 85.605 – 440, Francisco Beltrão/ PR, vencedora do item: 10 – R\$ 0,25; 36 – R\$ 1,42; 57 – R\$ 4,70; 62 – R\$ 3,39; 86 – R\$ 0,08; 125 – 0,05; 126 – R\$ 0,25; 133 – R\$ 0,05; 140 – R\$ 6,39; 143 – R\$ 0,28; 145 – R\$ 0,58; 151 – R\$ 0,06; 179 – R\$ 2,04; 190 – R\$ 3,30; 220 – R\$ 3,90; 230 – R\$ 0,58, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. LUCAS FERREIRA DA COSTA/FORNECEDOR.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2026 – PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90017/2025 – Objeto: a seleção de empresa para aquisição eventual e futura de medicamentos do componente básico, estratégico e especializado, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó. FORNECEDOR: ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.821.902/0001-69, com sede na R Manoel Tavares de Abreu, 22, Bairro: Goiania, CEP: 31.950-310, Belo Horizonte – MG, vencedora do item: 90 – R\$ 0,55; 206 – R\$ 6,61; 217 – 6,18, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS/FORNECEDOR.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

## JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O FERIADO DE 20 DE JANEIRO EM ALUSÃO AO DIA DE SÃO SEBASTIÃO E 23 JANEIRO EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Feriado Municipal em comemoração ao dia de São Sebastião, no dia 20 de janeiro de 2026, padroeiro da cidade de Jordão;  
CONSIDERANDO, o Feriado Estadual em comemoração ao Dia do Evangélico, no dia 23 de janeiro de 2026.

DECRETA

Art. 1º As disposições se aplicam a todos os Órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta no âmbito Municipal de Jordão;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jordão/AC, 19 de janeiro de 2026.

Naudo Ribeiro  
Prefeito Municipal de Jordão-AC

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2026/PMJ/SEMEC, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ABRE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JORDÃO/AC, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 001/2021, DE 11/01/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE Nº 13.014, de 01/04/2021, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº CPF/CNPJ: 84306497000160, com sede na Avenida Francisco Dias, s/n, centro, CEP: 69975-000, fone: (68) 3463-1148 – site: www.jordao.ac.gov.br, torna público por meio deste Edital a abertura de Processo Seletivo Simplificado para PREENCHIMENTO DE VAGAS para contratação de Professores e Servidores Administrativos, de caráter temporário e de excepcional interesse público, para permitir o desenvolvimento dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ante a inexistência de profissionais habilitados por meio de concurso público para suprir as reais necessidades do município:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para A CONTRATAÇÃO IMEDIATA para os cargos de: a) Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – Terra Indígena); b) Professor do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano – Terra Indígena); c) Servidores Administrativos: Merendeira, na forma do anexo I do presente edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa à composição de vagas e exclusivamente no âmbito da educação escolar indígena, não preenchidas por CONCURSO PÚBLICO DE PROVA DE TÍTULOS – EDITAL N.º 003/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

1.3. O processo de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de Professor nas escolas indígenas, sob responsabilidade da rede municipal de ensino, do Povo Huni Kui (Kaxinawá), nas Terras Indígenas Baixos Rio Jordão, Alto Rio Jordão e Seringal Independência.

1.4. O referido Edital se realiza com vistas ao exercício da docência indígena, intercultural, bilíngue, específica e diferenciada junto às escolas municipais localizadas nas aldeias indígenas circunscritas ao Município do Jordão.

1.5. O Processo Seletivo será regido por este edital e pela legislação vigente sendo executado, desenvolvido e organizado por comissão nomeada por decreto municipal, que elaborará/validará as regras a serem observadas ao certame.

1.6. Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho e modalidade de ensino ou, ainda, rescisão do contrato de trabalho, conforme a necessidade, a conveniência dos serviços e o descumprimento das funções laborais de cada servidor.

1.7. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC poderá rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho do servidor indígena que não cumprir com as suas obrigações contratuais de docência intercultural, específica e bilíngue.

1.8. Será rescindido ainda o contrato de trabalho do servidor docente não assíduo e não cumpridor das funções do cargo que exerce, conforme a carga horária e descrição sumária do cargo, de acordo com este Edital.

1.9. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a partir da homologação do resultado final do certame, podendo as contratações serem prorrogadas por igual período, uma única vez, obedecido o interesse público e a vontade das partes.

1.10. O aviso de publicação de edital, bem como o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado com seus anexos, adendos, eventuais retificações, comunicado de classificação, homologação, convocação e todos os atos administrativos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Avenida Francisco Dias, s/nº, centro, CEP: 69975-000, Jordão/AC.

1.11. Os recursos financeiros para a contratação dos profissionais provêm dos programas federais/estaduais executados pelo município e de recursos próprios do tesouro municipal.

1.12. Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos ao regime de contratação instituído pelo município de Jordão.

1.13. Os candidatos aprovados deverão possuir no ato da contratação os requisitos exigidos para o cargo previstos no presente edital.

1.14. Será constituída uma Comissão de Avaliação do Certame, que coordenará o acolhimento, avaliação, publicação dos resultados, bem como, a resposta aos eventuais atos recursais, previstos por este Edital.

1.14.1. A Comissão da qual trata o item anterior será paritária entre membros indígenas e não indígenas e será constituída da seguinte forma:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC: 02 (dois) membros;
- b) Conselho Municipal de Educação – CME: 02 (dois) membros;
- c) Conselho Municipal do Fundeb de Jordão – CACS/Fundeb: 02 (dois) membros.

1.14.2. O funcionamento da Comissão será oficializado por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo, sendo suas atividades consideradas relevantes e não remuneradas e, nos dias em que seus membros estiverem à disposição da Comissão serão liberados das demais obrigações funcionais; cada organização civil, órgão ou entidade indicará livremente seus membros que comporão a Comissão.

1.15. As pessoas com deficiência, amparadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, desde que as atribuições das funções a serem contratadas sejam compatíveis com a sua deficiência, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

1.16. Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 1.15 resulte em número fracionado deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas a serem eventualmente providas.

1.17. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das provas objetivas, deverão declará-lo por protocolo no prazo de inscrição deste edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência à realização das provas.

#### 2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
  - b) ser brasileiro nato ou estrangeiro nos termos da lei, conforme parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal;
  - c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
  - d) estar quite com as obrigações eleitorais, ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
  - e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em função/cargo público;
  - g) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da contratação;
  - h) firmar declaração de não está cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
  - i) cumprir as determinações deste Edital;
  - j) não acumular empregos ou cargos/funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
  - k) possuir na data da inscrição a habilitação exigida e demais qualificações requeridas para o exercício do cargo pretendido;
  - j) ser indígena autodeclarado e manter laços de parentesco com comunidade indígena prioritariamente dos povos habitantes do território acreano.
- 2.2. Os (as) candidatos (as) selecionados (as), no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.
- 2.3. O (a) candidato(a) aprovado(a) classificado que for convocado para contratação neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado/classificado respeitada a classificação geral.
- 2.4. O(a) candidato(a) convocado(a) em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 2.3, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
- #### 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente, em dias úteis, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:00min as 17h:00min do dia 28/01/2026 ao dia 02/02/2026.
- 3.2. As inscrições ocorrerão no prédio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura. Endereço: Avenida Francisco Dias, s/nº, CEP: 69975-000 Jordão/AC, obedecidos os horários definidos no subitem 3.1.
- 3.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá: a) preencher o Formulário de Inscrição (Anexo II), disponibilizado no local da inscrição conforme subitem 3.2, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu regular preenchimento; b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação requisitada para o cargo; c) entregar a ficha de auto declaração de pertencimento ao povo indígena (Anexo III) e a Carta de Ciência Comunitária (Anexo IV), bem como as cópias dos documentos comprobatórios de requisitos para o cargo e declarações, sempre legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado no local de recepção; d) grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado e; e) rece-

ber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

3.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de Povo, Cargo e Unidade Escolar.

3.5. A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo e para o mesmo povo indígena;

3.6. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de alteração das opções.

3.7. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça todas as condições estabelecidas no edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração nos dados informados pelo candidato.

3.10. O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e entrega de documentos por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação em original, com foto.

3.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.13. A inscrição poderá se dar por procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para realização da inscrição, devendo o procurador incluí-la no envelope com os demais documentos de inscrição, antes, porém, deve apresentá-la em forma original para imediato conhecimento da comissão do certame.

3.14. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.15. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível ao candidato realizar a entrega de novos documentos (ainda que complementares) ou realizar alterações nas informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, sendo indeferida a inscrição quando constatada irregular preenchimento do formulário ou ausência de qualquer documento exigido no subitem 3.3 do presente edital.

3.16. O recebimento da inscrição pela comissão do Processo Seletivo não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital.

3.17. Somente será permitida a inscrição para um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.18. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

3.19. O aviso de homologação final das inscrições e a relação completa das inscrições homologadas serão divulgadas no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com endereço na Avenida Francisco Dias, snº, centro, CEP: 69975-000, Jordão/AC, bem como no Diário Oficial do Estado do Acre.

#### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas com deficiência poderão participar de todo o processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1. As deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

4.1.2. Os candidatos às vagas no presente certame deverão ter pleno conhecimento das atribuições das funções a que pretende exercer, vinculadas ao cargo corresponde, na forma do anexo I.

4.1.3. Não havendo preenchimento das vagas citadas no item 1.15, tais serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados de acordo com as regras deste edital, obedecendo rigorosamente a ordem classificatória de aprovação no certame.

4.1.4. As demais regras quanto à admissão da pessoa com deficiência neste processo seletivo, obedecerão a legislação específica para a matéria.

4.1.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

4.1.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local, horário, conteúdo, critérios de inscrição, avaliação, aprovação, classificação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.7. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.1.8. Os candidatos amparados pelo disposto no item 1.15 e 1.16 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, deverão se submeter à perícia médica a ser realizada por profissional médico indicado pelo município, quando da contratação, em prazo determinado no edital de convocação, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função

e legislação pertinente.

4.1.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.1.10. A entrega do laudo médico à perícia médica não afasta a obrigatoriedade de entregá-lo à comissão organizadora do certame.

4.1.11. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da perícia médica não apresentar laudo médico ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.1.12. O candidato que não for considerado com deficiência ou faltoso na perícia médica será removido da listagem de pessoas com deficiência e passará a constar somente na lista de classificação da ampla concorrência.

4.1.13. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.14. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

#### 5. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá uma única fase conforme descrito a seguir:

5.1.1. ENTREVISTA: prática pedagógica escolar indígena, pontuação de 100 (cem pontos) que será realizada no Prédio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026, nos horários de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

##### 5.1.2. DA ENTREVISTA:

EXPERIÊNCIA NA PRÁTICA PEDAGÓGICA ESCOLAR INDÍGENA	VALOR DE CADA ITEM	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
A Entrevista enfatizará na Prática pedagógica escolar indígena	100	100

#### 6. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, será aceito diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

6.2. Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos diplomas, ou certificados e declarações, nas quais conste a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

6.3. Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo Ministério da Educação, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

6.4. Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que não são requisitos para o cargo pretendido.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da entrevista classificatória.

7.2. Os recursos deverão ser: I – dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio de ofício, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios: a) apresentação em forma livre; e b) contendo obrigatoriedade o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos. III – O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

7.3. A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

7.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

7.5. A Comissão Organizadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado final do Processo Simplificado constitui-se da soma da nota da entrevista.

8.2. O resultado final será divulgado no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida, individualizada por cargo no certame.

9.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final para classificação, dar-se-á o desempate sucessivamente ao candidato que obtiver: a) maior número de pontos no item 5.1.1; b) mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, após observância do disposto no parágrafo

fo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

9.3. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo prefeito de Jordão e divulgado na forma do subitem 3.19 do presente edital.

**10. DA EXCLUSÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

10.1. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificadas por qualquer membro da comissão;
- f) não atingir 50% do total de pontos na soma da entrevista;
- g) não apresentar no ato de inscrição os documentos solicitados no subitem 3.3. alínea "c";
- h) não atender a algum dos itens elencados no subitem 2.1.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, a ser publicada nos meios de divulgação anteriormente descritos, não cabendo mais recursos administrativos.

11.2 – De acordo com a necessidade do Município, poderá haver movimentação de servidor para função pública diversa da que contratada.

11.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dissem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios divulgados no presente edital.

11.4 – Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro com cargos, carga horária, atribuições, conteúdo programático, habilitação mínima e salário inicial.

ANEXO II – Formulário de inscrição

ANEXO III – Ficha de declaração de pertencente aos povos indígenas

ANEXO IV – Carta de ciência comunitária

ANEXO V – Cronograma das etapas do certame

ANEXO VI – Formulário para recurso administrativo

Jordão/AC, 26 de janeiro de 2026.

MEIRE MARIA SERGIO DE MENEZES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

PORTEIRA 003/2025

**ANEXO I**

**1. DO NÚMEROS DE VAGAS**

**1.1. VAGAS A SEREM SELECIONADAS PARA PROFESSOR – TERRA INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL I e II**

Nº	Cargo	Local de atuação/Escola	Localização (Terra Indígena)	Carga horária	Vagas Fundamental I e II	Total vagas (I)
1	Professor	Esc. Indígena: Raiz Sede	Rio Tarauacá	30h Sem.	02	02
2	Professor	Esc. Indígena: Seja Bem-Vindo	Rio Tarauacá		02	02
3	Professor	Esc. Indígena: Francisco Felix	Rio Tarauacá		01	01
4	Professor	Esc. Indígena: Bixi	Rio Tarauacá		01	01
5	Professor	Esc. Indígena: Raiz Anexo	Rio Tarauacá		01	01
6	Professor	Esc. Indígena: Luiz Sereno	Rio Jordão		01	01
7	Professor	Esc. Indígena: Reino da Floresta	Rio Jordão		01	01
8	Professor	Esc. Indígena: São Vicente	Rio Jordão		02	02
9	Professor	Esc. Indígena: Nossa Senhora da Paz	Rio Jordão		01	01
10	Professor	Esc. Indígena: São Franciso	Rio Jordão		01	01
11	Professor	Esc. Indígena: Ave Maria	Rio Jordão		02	02
12	Professor	Esc. Indígena: Bom Lugar	Rio Jordão		01	01
13	Professor	Esc. Indígena: N. S. do Perpétuo Socorro	Rio Jordão		03	03
14	Professor	Esc. Indígena: Instituto São José	Rio Jordão		01	01
15	Professor	Esc. Indígena: Lua Nova	Rio Jordão		01	01
16	Professor	Esc. Indígena: Alfredo Sueiro Sales	Rio Jordão		01	01
17	Professor	Esc. Indígena: Padre Humberto	Rio Jordão		02	02
18	Professor	Esc. Indígena: Coração de Jesus	Rio Jordão		02	02
19	Professor	Esc. Indígena: São José	Rio Jordão		02	02
20	Professor	Esc. Indígena: Central da Floresta	Rio Jordão		01	01
21	Professor	Esc. Indígena: Santa Julia Billiart Sede	Rio Jordão		01	01
22	Professor	Esc. Indígena: Rainha – Sede	Rio Jordão		01	01
23	Professor	Esc. Indígena: Jardim da Floresta	Rio Jordão		01	01
24	Professor	Esc. Indígena: Novo Pensamento	Rio Jordão		01	01
25	Professor	Esc. Indígena: João Sereno Banê	Rio Jordão		01	01
26	Professor	Esc. Indígena: Santa Maria I	Rio Jordão		01	01
27	Professor	Esc. Indígena: José de Melo	Rio Jordão		01	01
28	Professor	Esc. Indígena: Tomás Viana	Rio Jordão		01	01
29	Professor	Esc. Indígena: Santa Julia Billiart Anexo	Rio Jordão		01	01
30	Professor	Esc. Indígena: Bom Jardim	Rio Jordão		01	01
31	Professor	Esc. Indígena: Coração de Maria	Rio Jordão		01	01
32	Professor	Esc. Indígena: Espírito da Floresta Sede	Rio Jordão		01	01
33	Professor	Esc. Indígena: Rainha Anexo	Rio Jordão		01	01
34	Professor	Esc. Indígena: Ramão Sales	Rio Jordão		01	01
35	Professor	Esc. Indígena: Santa Rosa Mística	Rio Jordão		02	02

## 1.2. VAGAS PARA MERENDEIRA – TERRA INDÍGENA

Nº	Cargo	Local de atuação/Escola	Localização (Terra Indígena)	Carga horária	Salário	Vagas
1	Merendeira	Esc. Indígena: Raiz Sede	Rio Tarauacá	25h Sem.	R\$1.621,00	01
2	Merendeira	Esc. Indígena: Seja Bem-Vindo	Rio Tarauacá		R\$1.621,00	02
3	Merendeira	Esc. Indígena: Francisco Felix	Rio Tarauacá		R\$1.621,00	01
4	Merendeira	Esc. Indígena: Bixi	Rio Tarauacá		R\$1.621,00	01
5	Merendeira	Esc. Indígena: Raiz Anexo	Rio Tarauacá		R\$1.621,00	01
6	Merendeira	Esc. Indígena: Luiz Sereno	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
9	Merendeira	Esc. Indígena: Nossa Senhora da Paz	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
10	Merendeira	Esc. Indígena: São Franciso	Rio Jordão		R\$1.621,00	02
11	Merendeira	Esc. Indígena: Ave Maria	Rio Jordão		R\$1.621,00	02
12	Merendeira	Esc. Indígena: Bom Lugar	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
13	Merendeira	Esc. Indígena: N. S. do Perpétuo Socorro	Rio Jordão		R\$1.621,00	03
14	Merendeira	Esc. Indígena: Instituto São José	Rio Jordão		R\$1.621,00	02
15	Merendeira	Esc. Indígena: Lua Nova	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
16	Merendeira	Esc. Indígena: Alfredo Sueiro Sales	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
17	Merendeira	Esc. Indígena: Padre Humberto	Rio Jordão		R\$1.621,00	02
18	Merendeira	Esc. Indígena: Coração de Jesus	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
19	Merendeira	Esc. Indígena: São José	Rio Jordão		R\$1.621,00	02
20	Merendeira	Esc. Indígena: Central da Floresta	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
21	Merendeira	Esc. Indígena: Santa Julia Billiart Sede	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
22	Merendeira	Esc. Indígena: Rainha – Sede	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
23	Merendeira	Esc. Indígena: Jardim da Floresta	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
24	Merendeira	Esc. Indígena: Santa Maria I	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
25	Merendeira	Esc. Indígena: José de Melo	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
26	Merendeira	Esc. Indígena: Tomás Viana	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
27	Merendeira	Esc. Indígena: Santa Julia Billiart Anexo	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
28	Merendeira	Esc. Indígena: Bom Jardim	Rio Jordão		R\$1.621,00	02
29	Merendeira	Esc. Indígena: Coração de Maria	Rio Jordão		R\$1.621,00	02
30	Merendeira	Esc. Indígena: Espírito da Floresta Sede	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
31	Merendeira	Esc. Indígena: Rainha Anexo	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
32	Merendeira	Esc. Indígena: Ramão Sales	Rio Jordão		R\$1.621,00	01
33	Merendeira	Esc. Indígena: Santa Rosa Mística	Rio Jordão		R\$1.621,00	02
34	Merendeira	Esc. Indígena: Santo Antônio	Rio Jordão		R\$1.621,00	01

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II – Por ser compreendida como atividade de cunho intercultural, específico e diferenciado, objetivando a plena valorização das culturas e línguas indígenas, o profissional docente da educação indígena deverá: a) ser capaz de desenvolver processos próprios de aprendizagem, inclusive, o profissional incumbido das funções de direção/gestão das unidades escolares indígenas; b) construir estratégias, junto às comunidades educativas, para o atingimento dos objetivos educacionais específicos do povo indígena e aldeia na qual está instalada a unidade escolar indígena; c) envolvendo os elementos pedagógicos, técnicos administrativos e gerenciais do processo de gestão escolar intercultural, com a efetiva participação dos variados segmentos das aldeias; d) cumprir integralmente a carga horária para a qual foi contratado; e) articular a comunidade educativa em torno dos processos de escolarização dos alunos; f) manter em dia o registro das atividades de interação direta com os alunos na escola em que está lotado; g) desenvolver planejamentos individuais e com o coletivo de docentes na escola em que estiver lotado; h) registrar e manter atualizada a vida escolar do aluno indígena; i) propor à sua comunidade e à rede de educação, por meio da Coordenação de Educação Escolar Indígena, temas curriculares pertinentes ao seu povo, sua terra indígena e/ou sua escola; j) sugerir à rede de ensino temáticas formativas necessárias ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais ao exercício intercultural do magistério indígena; k) propor ao sistema de ensino, projetos educacionais próprios e adequados às específicas realidades de cada povo indígena, tendo como elementos estruturadores: 1) a língua indígena; 2) a territorialidade e; 3) a cultura; l) propor, elaborar e/ou colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas, considerando a realidade linguística e as necessidades de aprendizagem das comunidades educativas; m) ministrar as aulas, prioritariamente (acrescentar), em língua indígena e; n) fomentar políticas linguísticas comunitárias.

2.2. MERENDEIRA: São atribuições dos trabalhadores da Educação Básica no cargo de Merendeiro Escolar: a) Zelar pelo ambiente da cozinha e dispensa, por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; b) Respeitar as normas de higiene pessoal, de ética profissional, bem como as normas de higiene e segurança; c) Executar as normas de estocagem e congelamento conforme orientações do órgão competente da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura; d) Conferir recibos e notas quando do recebimento de gêneros perecíveis ou estocáveis, comunicando à Direção eventuais alterações nas características dos produtos; e) Preparar as refeições para os horários pré-fixados pela Direção; f) Receber, armazenar e responsabilizar-se por todo material adquirido para a cozinha e merenda escolar; g) Respeitar os cardápios preestabelecidos; h) Selecionar e preparar a renda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional; i) Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança; j) Informar à equipe gestora da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar em tempo hábil; k) Anotar a entrada e saída de gêneros alimentícios, diariamente, através de fichas de controle de estoque e o saldo na planilha mensal; l) Adequar o cardápio na falta de gêneros alimentícios, notificando antecipadamente a Direção; m) Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração; n) Colaborar na mediação de conflitos quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar; o) Exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo; p) Comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocado. q) Manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, refeitório, preparo e distribuição da merenda; r) Limpar a cozinha antes e após a preparação de alimentos, assim como lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; s) Cuidar da conservação do fogão, bem como do controle de panelas, pratos, canecas, tigelas e todos os outros utensílios de cozinha; t) Não permitir a entrada de outros setores na cozinha sem equipamento de proteção adequado; u) Observar os aspectos dos alimentos antes e depois da preparação quanto ao cheiro, cor e sabor; v) Abrir apenas as embalagens para o consumo do dia, guardando bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; w) Colocar, quando necessário, os gêneros alimentícios de molho na véspera de uso; e x) Executar o cardápio designado, bem como realizar os serviços básicos inerentes ao preparo e distribuição dos alimentos, selecionando produtos, preparando refeições e distribuindo aos (á) estudantes.

## 4. DA HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA O CARGO

2.1. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II – PROFESSOR MAGISTÉRIO INDÍGENA/MÉDIO REGULAR – Diploma devidamente registrado de conclusão do curso Magistério Intercultural ou Magistério Normal ou Declaração de Nível Médio Regular, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos do Sistema de Ensino ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CONCLUSÃO emitida pela instituição formadora devidamente reconhecida pelo Sistema de Ensino; e PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de Licenciatura Plena, preferencialmente, intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR, preferencialmente, intercultural ou em qualquer área do conhecimento, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

4.5. MERENDEIRA – Para além do cumprimento das condições previstas no item 2 do presente edital (2 – DOS REQUISITOS GERAIS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS), deve o candidato interessado ter formação mínima de

nível médio ou cursos de formação específica que o habilite para o exercício de suas atribuições.

#### 5 – DA REMUNERAÇÃO

5.1. DO PROFESSOR – A remuneração do professor será de acordo com a carga horária laborada, obedecendo a modalidade de ensino e a formação do profissional, a saber: a) professor do ensino fundamental (I e II), nível superior – 1º ao 9º ano: R\$ 3.650,82 e; b) professor leigo do ensino fundamental (I e II), nível médio – 1º ao 9º ano: R\$ 2.555,57

5.2. MERENDEIRA: R\$1.621,00 mensais para jornada de 25h semanais.

#### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II

INSCRIÇÃO Nº /2026.		
NOME DO CANDIDATO (A):		
RG:	ÓRGÃO EXPED:	DATA DE EXP: / /
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	/ /
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:	CEP: 69975-000	
TELEFONE/CELULAR: ( )	OPÇÃO DE VAGA: ( ) 1º/5º ANO	
OPÇÃO DE ESCOLA:		
GRAU DE INSTRUÇÃO: ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) SUPERIOR COMPLETO ( ) SUPERIOR INCOMPLETO		
Jordão – Acre, ____ de fevereiro de 2023.		
Assinatura do (a) Candidato (a)		

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2026

Nº DA INSCRIÇÃO: /2026	DATA DA INSCRIÇÃO: / /2026
NOME DO CANDIDATO:	
SEXO: ( ) M ( ) F	DATA DE NASCIMENTO: / /
TELEFONE/CELULAR: ( )	OPÇÃO DE VAGA: ( ) 1º/5º ANO
Opção de Escola:	
Assinatura do responsável pela inscrição	

#### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

FICHA DE INSCRIÇÃO – MERENDEIRA

INSCRIÇÃO Nº /2026.		
NOME DO CANDIDATO (A):		
RG:	ÓRGÃO EXPED:	DATA DE EXP:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:	CEP: 69975-000	
TELEFONE/CELULAR: ( )		
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
( ) ENSIMO MÉDIO ( ) ENSINO SUPERIOR		
Jordão – Acre, ____ de fevereiro de 2026.		
Assinatura do (a) Candidato (a)		

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2026

Nº DA INSCRIÇÃO: /2026	DATA DA INSCRIÇÃO: / /2026
NOME DO CANDIDATO:	
SEXO: ( ) M ( ) F	DATA DE NASCIMENTO: / /
TELEFONE/CELULAR: ( )	OPÇÃO DE ESCOLA:
Assinatura do responsável pela inscrição	

#### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

FICHA DE INSCRIÇÃO – PARA DEFICIENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome do candidato:		
RG:	Órgão expedidor do RG:	CPF:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Data nasc.: / /
Data nasc.: / /	Endereço/Logradouro	
Nº postal	Bairro	CEP 69975-000
Telefone/whatsapp	E-mail	Cidade
Cargo para o qual concorre?		UF
Fará entrega de envelope com títulos		Quantos títulos?
( ) Sim ( ) Não		
Quais títulos deseja serem submetidos à prova de análise?		



(Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC – LICON), ou em seu Setor de Licitações a partir do dia 27 de janeiro de 2026.

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília. Jordão Acre, 26 de janeiro de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza  
Prefeito municipal de Jordão

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base no inciso IV, do art. 71 da lei 14.133/21, torna-se público o resultado referente a licitação abaixo mencionada, após análise dos autos do Pregão Presencial SRP nº 4/2025, referente ao Processo Administrativo nº 51/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de alimentos, compreendendo café da manhã, refeição tipo quentinha comercial e COFFEE BREAK (matutino e vespertino), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jordão, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital e seus anexos, através do Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento foi menor preço GLOBAL.

RESOLVE ADJUDICAR a licitante:

J M PEREIRA BEZERRA, CNPJ: 33.629.780/0001-92.  
Jordão – Acre, 26 de janeiro de 2026

Edilson da Silva Sampaio  
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 4/2025, Processo Administrativo nº 51/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de alimentos, compreendendo café da manhã, refeição tipo quentinha comercial e COFFEE BREAK (matutino e vespertino), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jordão, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor da Empresa.

J M PEREIRA BEZERRA, CNPJ: 33.629.780/0001-92. Com valor global de R\$ 767.450,00 (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Jordão – Acre, 26 de janeiro de 2026

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA  
Prefeito Municipal do Jordão

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
DISPENSA FÍSICA Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JORDÃO – ACRE, neste ato representado pelo FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, CPF nº. 843.787.862-49, RG nº 390.600 SSP/AC, com endereço na cidade de Jordão – Acre, doravante denominado de CONTRATANTE e empresa D F SOUZA PINTO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 50.685.456/0001-00 com sede na Av. Francisco Dias nº 48 – Jordão – Ac – CEP 69975-000, neste ato representada por DION FRANCISCO DE SOUZA PINTO, CPF nº. 069.673.642-00, doravante designado CONTRATADO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Autorizo a contratação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Aquisição de água mineral potável e gelos, destinados ao atendimento do evento esportivo Copa São Sebastião, a ser realizado durante o novenário em homenagem ao santo padroeiro do município.

Jordão Acre 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO  
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA FÍSICA

DISPENSA FÍSICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA com sede na Av. Francisco Dias, S/N, centro, Jordão – Acre, CEP nº. 69.975-000, CNPJ nº. 30.700.452/0001 – 47 neste ato representada pela sua Secretaria Municipal Meire Maria Sérgio de Menezes Silva, nomeada pela Portaria nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1002, homologou o certame na modalidade de DISPENSA FÍSICA nº 001/2026, conforme Processo Administrativo nº 003/2026, que tem como objeto: Aquisição de água mineral potável e gelo, destinados ao atendimento do evento esportivo Copa São Sebastião, a ser realizado durante o novenário em homenagem ao santo padroeiro do município. com o valor total R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), ficando o processo cotado neste valor de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/21) e demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

Dotação Orçamentária descrita abaixo.

Manutenção da Sec. Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – Material de Consumo 500RP

Exercício 2026

Jordão – Acre, 26 de janeiro de 2026.

MEIRE MARIA SÉRGIO MENEZES SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CONTRATANTE

#### MANOEL URBANO

#### PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 026/2026

Manoel Urbano – Acre, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jarbes Lima Velozo, Secretário Municipal de Meio Ambiente (exercício), 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco – Acre, onde se dirigirá no dia 21 de janeiro de 2026, para retirar plantas no Viveiro Florestal, no interesse das ações ambientais desenvolvidas pela secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 20 de janeiro de 2026

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de M. Urbano

CPF/MF: 339.415.562-15

#### ESTADO DO ACRE

#### PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 029/2026

Manoel Urbano – Acre, 26 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Concede a pedido da servidora pública municipal Elza de Oliveira Sá, brasileira, RG nº 219.431 SSP/AC, CPF nº 372.795.642-91, com o cargo de Servente, matrícula de nº 191, afastamento sem ônus pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2027. A servidora deverá se apresentar no término desta portaria, no dia 03 de janeiro de 2027, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrários.